



## DECRETO Nº 2.647, 16 DE JANEIRO 2026

**Abre Crédito Adicional por Provável Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 13.000.000,00 (treze milhões) para consignação de dotação no orçamento vigente e dá outras providências.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COMENDADOR LEVY GASPARIAN**, no uso das atribuições legais.

**CONSIDERANDO** as disposições da Lei Federal nº 4320 de 17 de março de 1964, especialmente quanto ao artigo 41, inciso I c/c 43, § 1º, inciso II;

**CONSIDERANDO** a autorização contida na Lei Municipal nº 1.295 de 12 de novembro de 2025;

**CONSIDERANDO** por fim a necessidade de proporcionar o devido atendimento aos programas de trabalhos anuais.

### DECRETA:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional por Provável Excesso de Arrecadação, no orçamento do programa vigente do corrente exercício financeiro, no valor de 13.000.000,00 (treze milhões), para atender as despesas com a seguinte dotação orçamentária:

| Ficha        | Programa de Trabalho | Fonte | Natureza da Despesa | Projeto e/ou Atividade | Unidade Orçamentária    | Suplementação R\$            |
|--------------|----------------------|-------|---------------------|------------------------|-------------------------|------------------------------|
| 577          | 20.40.04.122.0019    | 1.700 | 4.4.90.51.00        | 2154                   | Secretaria de Habitação | R\$<br>13.000.000,00         |
| <b>TOTAL</b> |                      |       |                     |                        |                         | <b>R\$<br/>13.000.000,00</b> |

**Art. 2º** Os recursos necessários para atender a suplementação classificada no art. 1º, no valor de 13.000.000,00 (treze milhões), são referentes ao provável excesso de arrecadação de acordo com o art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme Termo de Compromisso Nº. 974753/2024/MCIDADES/CAIXA, Nº. 974667/2025/MCIDADES/CAIXA, Nº. 974750/2024/MCIDADES/CAIXA, Nº.



974668/2025/MCIDADES/CAIXA, firmado pelo Município junto à União, por intermédio do Ministério das Cidades, representada pela Caixa Econômica Federal.

**Art. 3º** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e afixação, ficando revogadas todas as disposições que lhe sejam contrárias ou incompatíveis.

**Claudio Mannarino**  
**Prefeito**